#### Ofício nº 18062024/02

Marco, 18 de junho de 2024.

A Sua Excelência o Senhor: **João Batista Viana** Presidente da Câmara Municipal de Marco Marco-Ceará

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, e com supedâneo no art. 82, XXXII, da Lei Orgânica Municipal, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência que seja designada data para convocação de Sessão Extraordinária desta Casa, tendo em vista a urgência pela apreciação e deliberação da seguinte matéria:

Projeto de Lei: "CONCEDE A REVISÃO GERAL ANUAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Reitero meus agradecimentos e apreço a esta egrégia edilidade.

Atenciosamente,

Roger Neves Aguiar Prefeito do Município



### Prefeitura Municipal de Marco Estado do Ceará

## MENSAGEM EM REGIME DE URGÊNCIA Nº 020, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa o incluso Projeto de Lei que "CONCEDE A REVISÃO GERAL ANUAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Esta proposição é, antes de tudo, o reconhecimento do Poder Executivo ao trabalho realizado pelo quadro de servidores públicos municipais, que exercem o seu labor com dedicação e responsabilidade.

Para tanto, foi que, após tratativas com o sindicato que representa a categoria, chegaram-se às alterações que se propõem nesta iniciativa, em respeito ao cumprimento da Lei Municipal nº 320, de 20 de fevereiro de 2020, aqui concedendo a revisão geral anual aos servidores no percentual total de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) para pagamento em 2024, conforme recomposição do valor aquisitivo referente ao valor inflacionário acumulado no ano de 2023.

Dessa forma, por conta da relevância e urgência deste projeto, considerando que se pretendem incluir os reajustes na próxima folha de pagamento e a previsão de início do recesso legislativo em 01º de julho (Regimento Interno, art. 3º, § 1º) aliado à normas eleitorais que regem a matéria, nos conformes do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, aproveito o azo para solicitar a adoção do regime de urgência para sua apreciação.

Portanto, acreditando ter feito as sucintas e necessárias considerações, submeto o presente à análise e votação nos moldes do Regimento Interno dessa Casa de Leis esperando que os Nobres Edis o aprovem.

Paço da Prefeitura Municipal de Marco/CE, aos 18 de junho de 2024.

ROGER NEVES AGUIAR
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Marco Estado do Ceará

PROJETO DE LEI Nº 020, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

# CONCEDE A REVISÃO GERAL ANUAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º**. Fica incluído o art. 2º-B, à Lei Municipal nº 320, de 20 de fevereiro de 2020, o qual terá a seguinte redação:

\_\_\_\_\_

**Art. 2º-B.** No ano de 2024 fica concedida, em índice geral único, a revisão anual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais efetivos, comissionados e contratados do Poder Executivo, excluídos os agentes públicos indicados no art. 1º, § 3º; e no art. 2º, § 1º, desta Lei.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de fevereiro de 2024.

**Art. 3º.** Ficam convalidas as revisões anuais até então concedidas e revogadas eventuais disposições em contrário a esta Lei.

Paço da Prefeitura Municipal de Marco, Estado do Ceará, aos 18 de junho de 2024.

**Roger Neves Aguiar** Prefeito do Município de Marco